



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 021/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza a prorrogação dos contratos autorizados pela Lei Municipal nº 2.423/2022, de 14 de abril de 2022, e dá outras providências.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação Municipal,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a prorrogação da contratação temporária de servidor, autorizada pela Lei Municipal nº 2.423/2022, de 14 de abril de 2022, prorrogada pela Lei Municipal nº 2.482/2023 de 11 de maio de 2023, por mais 6 (seis) meses, podendo ser prorrogadas uma vez, por igual período, caso haja necessidade dos servidores.

Art. 2º As contratações continuam obedecendo as disposições da Lei Municipal nº 2.423/2022.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
26 DE ABRIL DE 2024.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,

Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores:

Trata-se de Projeto de Lei com a finalidade de prorrogação das contratações temporárias autorizadas pela Lei Municipal nº 2.423/2022, de 14 de abril de 2022, a qual já foi prorrogada autorizada pela Lei Municipal nº 2.482/2023, de 11 de maio de 2023.

Como é de conhecimento de todos, realizamos concurso público em 2022, na área 09 não houveram aprovados para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, por isso necessitamos a prorrogação deste contrato para que os trabalhos não sejam interrompidos.

Assim, sem dúvida nobres legisladores, o presente Projeto de Lei é de extrema importância para darmos continuidade aos serviços públicos desempenhados por estes servidores contratados emergencialmente, o qual tem vencimento em 11 de maio do corrente ano.

Assim, em face da inegável relevância e interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em **Regime de Urgência**, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

Contando com a costumeira eficiência de Vossas Excelências no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do referido projeto e renovamos nossos protestos de apreço e consideração.

GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
26 DE ABRIL DE 2024.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.**